

TERMO ADITIVO Nº 08/2025

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI TRÂNSITO S/A – NITTRANS E CS BRASIL FROTAS S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **NELSON GODÁ FERNANDES**, portador da carteira de identidade 010.932.234-7, emitida pelo DETRAN-RJ (DIC), inscrito no CPF sob o nº 096.008.677-39, Matrícula nº 150.383, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 55ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005 e nº 3.852/2023, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S. A.** situada na Avenida Saraiva nº 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.780.526-36, e **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG M7778614 SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 042.607.376-27, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva nº 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08.745-900, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 01/2020** com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo

JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636
Date: 2025.08.01 14:49:11 -03'00'

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.08.01 14:49:26 -03'00'



Documento assinado digitalmente

KEIVSON ROCHA DOS SANTOS
Data: 01/08/2025 18:28:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



administrativo nº 9900170505/2025, em especial as condições impostas pela Contratada em documento de Peça nº 6 do referido processo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, a contar de 03/08/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 66 (sessenta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Cláusula Resolutiva): A prorrogação cessará pelo cumprimento do prazo e/ou por ocasião da concessão de ordem de início à empresa vencedora do procedimento licitatório, que tramita nos autos do processo administrativo 9900141506/2025, dentro do prazo de prorrogação ora ajustado.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.33

Fonte de Recurso: 1.704.00 e 1.752.00

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6100

Notas de Empenho nº 150 e 151

JOAO BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Date: 2025.08.01 14:49:00 -03'00'

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.08.01 14:49:53 -03'00'



Documento assinado digitalmente

KEVISON ROCHA DOS SANTOS

Data: 01/08/2025 18:29:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

NELSON GODA FERNANDES

Data: 01/08/2025 19:18:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

HAYZER GONCALVES NUNES JUNIOR

Data: 01/08/2025 19:00:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: [nittrans](https://www.instagram.com/nittrans)



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: [nittrans](https://twitter.com/nittrans)

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 1.302.225,78 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) divididas em parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas, diretamente na conta corrente e agência bancária de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvado à contratada o direito de receber os reajustes tempestivamente pleiteados, com regularização das diferenças retroativas do período.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.302.225,78 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 1.070.718,97 para o exercício 2025, R\$ 217.037,63 para janeiro de 2026 e R\$ 14.469,18 referente a 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 03/08/2025 a 03/02/2026, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636
Date: 2025.08.01 14:48:44 -03'00'

Digitally signed by JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 001/2025



Documento assinado digitalmente

KEIVSON ROCHA DOS SANTOS
Data: 01/08/2025 18:25:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

NELSON GODA FERNANDES
Data: 01/08/2025 19:17:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

HAYZER GONCALVES NUNES JUNIOR
Data: 01/08/2025 18:59:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON GODÁ FERNANDES
Data: 01/08/2025 19:15:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NITERÓI TRÂNSITO S.A.
NELSON GODÁ FERNANDES – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

JOAO BOSCO
RIBEIRO DE
OLIVEIRA
FILHO:04378052636
Date: 2025.08.01 14:48:01
-03'00'

Digitally signed by JOAO
BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA
FILHO:04378052636
Date: 2025.08.01 14:48:01
-03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:042607
37627
Digitally signed by
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.08.01
14:50:29 -03'00'

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Representantes legais – CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
KEVISON ROCHA DOS SANTOS
Data: 01/08/2025 18:24:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA/CPF: _____



Documento assinado digitalmente
HAYZER GONCALVES NUNES JUNIOR
Data: 01/08/2025 18:57:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA/CPF: _____

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: nittrans_



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: nittrans

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 08/2025 – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.
Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: Prorrogação excepcional de prazo, sem renúncia de reajuste.
Valor: 1.302.225,78 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho 2282.26.452.0011.6100, Natureza da Despesa 33.90.33 e Fonte de Recurso 1.704.00 e 1.752.00. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e Contrato nº 01/2020. **Data de assinatura:** 1º/08/2025.
Proc. Adm.: 9900170505/2025.

Niterói/RJ, 1º de agosto de 2025.


NELSON GODÁ FERNANDES

Presidente da NITTRANS

Mat. 150.383

PUBLICADO

05 de agosto de 2025

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: [nittrans_](https://www.instagram.com/nittrans_)



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: [nittrans](https://www.x.com/nittrans)

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 50% - Lei n.º 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$ 1.615,15**
TOTAL: R\$ 9.129,74

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 04/11/2024, em **R\$6.072,25** (seis mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), os proventos mensais do servidor **João Luiz Melo Palmier**, matrícula n.º 1221.026-8, aposentado no cargo de **Agente Administrativo, nível 03, categoria VI**, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 08/03/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo – Lei n.º 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.....**R\$3.043,35**

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei n.º 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação n.º 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo mais parcelas de Direito Pessoal (1/8 de 2/3 do CC-4, 1/8 de 30% de T.T.C. e 1/8 de 70% de Tempo Integral), conforme descrição abaixo, face decisão judicial no processo n.º 0036220-93.2017.8.19.0002 e processo administrativo n.º 20/4163/2021.....**R\$1.179,78**

Parcela de Direito Pessoal – 1/8 de 2/3 do símbolo CC-4 – artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/1985 c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei n.º 526/1984 e o artigo 3º da Lei n.º 695/88, calculada sobre o cargo efetivo.....**R\$42,42**

Parcela de Direito Pessoal – 1/8 de 70% de Tempo Integral – artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/1985 c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei n.º 526/1984 e o artigo 3º da Lei n.º 695/88 e o art. 5º, inciso IV do Decreto n.º 3.969/83, calculada sobre o cargo efetivo.....**R\$266,29**

Parcela de Direito Pessoal – 1/8 de 30% Trabalho Técnico e Científico - símbolo CC-4 - artigo 98, inciso II da Lei n.º 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei n.º 526/84, artigo 30 da Lei n.º 695/88, artigo 90 da Deliberação n.º 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-4 **R\$18,74**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 50% - Lei n.º 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 **R\$1.521,67**
TOTAL: R\$6.072,25

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo n.º 9900143932/2025 – Revisão de aposentadoria – Indeferido
Processo n.º 9900143933/2025 – Revisão de aposentadoria – Indeferido
Processo n.º 9900151727/2025 – Declaração de Dependentes Habilitados – Indeferido

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

Autorizo, na forma da lei, a realização de dispensa de licitação para aquisição de camisas para a campanha – Outubro Rosa, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, nos termos do processo administrativo n.º 9900178563/2025.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELITUR

PORTARIA Nº 83/2025

Dispõe sobre o procedimento interno para solicitação, autorização, pagamento e prestação de contas da Ajuda de Custo no âmbito da NELITUR, conforme Decreto Municipal n.º 15.064/2023.

Art. 1º Estabelecer o procedimento interno a ser observado para solicitação, análise, pagamento e prestação de contas de Ajuda de Custo no âmbito da NELITUR, conforme descrito nos parágrafos seguintes:

§ 1º O servidor interessado deverá iniciar o processo por meio de Comunicação Interna, contendo no corpo do texto um resumo da solicitação, incluindo o destino, justificativa da missão oficial e o período de afastamento.

§ 2º O servidor deverá preencher corretamente a Ficha de Solicitação de Ajuda de Custo (Anexo II do Decreto Municipal n.º 15.064/2023), com seus dados pessoais e bancários, local de destino, período da missão e justificativa da viagem.

§ 3º No caso de viagens internacionais, deverá ser indicado o valor discriminado da hospedagem, anexando cotação realizada em, no mínimo, três sites distintos para apuração da média de preços.

§ 4º A ficha deverá ser assinada pelo servidor e por sua chefia imediata.

§ 5º O processo será encaminhado ao Diretor-Presidente da NELITUR, para fins de autorização da solicitação.

§ 6º Em se tratando de viagem internacional ou de afastamento superior a 5 (cinco) dias, o processo será remetido, após o autorizo da Presidência da NELITUR, ao Gabinete do Prefeito para apreciação e autorização expressa.

§ 7º Após as autorizações necessárias, o processo seguirá para análise da Assessoria Jurídica, com vistas à verificação da conformidade legal e regulamentar da solicitação, conforme o Decreto Municipal n.º 15.064/2023.

§ 8º Emitido o parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado ao setor de Controle Interno, que elaborará relatório técnico quanto à regularidade e à economicidade da despesa.

§ 9º O relatório técnico retornará à Presidência da NELITUR, para ciência e autorização da continuidade do trâmite.

§ 10 Aprovado o processo, a Diretoria Financeira providenciará o empenho e a liquidação da despesa correspondente à ajuda de custo.

§ 11 Em seguida, o processo será remetido à Tesouraria para efetivação do pagamento ao servidor beneficiário.

§ 12 Após o pagamento, o processo deverá ser devolvido ao setor de origem do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 13 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o retorno da viagem, o servidor deverá apresentar a Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo III do Decreto Municipal n.º 15.064/2023, com os respectivos comprovantes e documentos exigidos.

§ 14 A Prestação de Contas deverá ser remetida ao setor de Controle Interno, para elaboração de parecer técnico conclusivo.

§ 15 Finalizado o parecer técnico da prestação de contas, o processo será encaminhado à Presidência da NELITUR para ciência e posterior arquivamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 **PARTE:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes, através de até 45 estagiários, com cargas horárias de 4 a 5 horas diárias com funcionamento em escalas que contemplem toda a semana, para a atuação nos Centros de Atendimento ao Turista – CATs localizados na cidade de Niterói. **VALOR GLOBAL:** R\$19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.128.0145.6274, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT:1.704.00; **PRAZO:** O prazo de vigência do convênio será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento e com término em 21 de setembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Celebram o presente Convênio, nos moldes do art.29, da Lei Federal 13.303/2016, em especial pelo art.29, inciso VII da Lei Federal 13.303/2016, e subsidiariamente, pela Lei n.º14.133/2021 e no processo administrativo n.º 9900166602/2025, assim como pelas cláusulas e condições incluídas. **PROCESSO Nº 9900166602/2025. DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2025.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

PORTARIA NITTRANS Nº 643/2025

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.ºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo n.º 9900163895/2025

Art. 1º - Instituir área para realização de carga e descarga de obra na Rua Fernando Peixoto,

esquina com a Estrada Francisco da Cruz Nunes, de segunda a sexta, de 7h às 17h, com validade vinculada ao término da obra;

• A área delimitada para carga e descarga de obra será de 25 metros lineares a partir da delimitação com o loteamento vizinho, de n.º 79.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERMO ADITIVO Nº 08/2025 – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. e CS BRASIL FROTAS S.A. **Objeto:** Prorrogação excepcional de prazo, sem renúncia de reajuste. **Valor:** 1.302.225,78 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho 2282.26.452.0011.6100, Natureza da Despesa 33.90.33 e Fonte de Recurso 1.704.00 e 1.752.00. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e Contrato n.º 01/2020. **Data de assinatura:** 1º/08/2025. **Proc. Adm.:** 9900170505/2025.